

7-VALOR DA BOLSA:

Como forma de contraprestação o monitor receberá bolsa mensal no valor R\$400,00 (quatrocentos reais), não vinculado ao salário-mínimo, pela jornada de 10 horas semanais.

8-VAGAS:

Serão contratados de imediato 7 (sete) monitores para substituição dos que se desligaram e/ou extinção do contrato por força deste Edital da Sala Pró-Aluno localizada na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP). Poderão ser utilizados outros que se classificaram para substituições futuras dentro da vigência deste Edital 2020/2021. Outras unidades do Campus também poderão se utilizar dos alunos classificados nesta seleção FEA-RP.

9-SELEÇÃO:

9.1 Os critérios de seleção são os seguintes:

- Ser aluno devidamente matriculado na graduação e ter completado o 1º (primeiro) semestre do seu curso no Campus da USP Ribeirão Preto no momento da convocação;
- O aluno deve ter no mínimo 12 (doze) meses a cumprir (vínculo) de estudos na USP;
- O aluno não pode ter outra bolsa da USP (conforme item 5 (cinco)) no momento da convocação;
- O aluno deve ter disponibilidade de horários conforme turnos pré-definidos pelo responsável do Pró-Aluno;
- O aluno não poderá ter nenhuma penalidade por motivos disciplinares.

9.2 Respeitando os critérios acima, serão analisados os currículos dos alunos, estabelecendo pontuações da seguinte forma:

- Se o aluno for da FEA-RP (resumo escolar do Júpiter) = 5 pontos;
- Se o aluno comprovar experiência de monitoria em laboratório de informática (declaração com papel timbrado e assinatura da escola) = 20 pontos;
- Se o aluno comprovar curso de pacote MS Office (certificado da escola de informática ou histórico escolar detalhando conteúdo) = 10 pontos;
- Se o aluno comprovar qualquer outro curso de informática (certificado da escola ou histórico escolar detalhando conteúdo) = 5 pontos;
- Se o aluno comprovar estar cursando ou ter concluído o Avançado da língua inglesa (certificado da escola de idiomas ou certificado de proficiência) = 15 pontos;
- Se o aluno comprovar estar cursando ou ter concluído o Intermediário da língua francesa (certificado da escola de idiomas ou certificado de proficiência) = 10 pontos;
- Se o aluno comprovar estar cursando ou ter concluído o Intermediário da língua espanhola (certificado da escola de idiomas ou certificado de proficiência) = 5 pontos;
- Se o aluno comprovar estar cursando ou ter concluído o Intermediário da língua alemã (certificado da escola de idiomas ou certificado de proficiência) = 5 pontos.

9.3 Em caso de empate serão levados em consideração:

- Maior tempo exercido de monitoria em laboratório de informática USP;
- Maior tempo de ingresso;
- Maior média ponderada com reprovações;
- Idade mais avançada (mais idoso).

9.4 A inscrição deve ser feita de 14/07/2020 às 00:00hs até 22/07/2020 às 23:59hs somente pelo e-mail sti@fearp.usp.br, anexando o RESUMO ESCOLAR (Júpiter) e todos os demais COMPROVANTES (certificados e outros) do item 9.2 (que diz respeito à pontuação do aluno). No corpo do e-mail, escrever o PERÍODO (manhã/tarde/noite) e a DATA DE NASCIMENTO e, no assunto, escrever apenas MONITORIA. Obs.: a inscrição somente poderá ser retificada (reenviada) dentro do prazo de inscrição. A inscrição será analisada pelo responsável local do Programa Pró-Aluno e, estando correta a documentação, será retornada uma resposta por e-mail aprovando a inscrição no processo seletivo Pró-Aluno deste Edital.

A convocação dos aprovados deverá ser feita via website da unidade (<http://www.fearp.usp.br>) em 29/07/2020, bem como a divulgação da lista de espera para possíveis convocações futuras ou aproveitamento por outras unidades do Campus da USP. O encargo local entrará em contato a partir do dia 30/07/2019 para verificar disponibilidade de horários e solicitação de entrega (apresentação) e conferência dos documentos originais e uma foto 3x4 recente.

10-TREINAMENTO

O treinamento com os selecionados será feito na Sala Pró-Aluno da FEA-RP ou de forma remota (hangouts/chat) em 03/08/2020 às 15h.

11-DA FREQUÊNCIA:

As faltas podem ser compensadas (no período de ocorrência do mesmo mês), a critério do encarregado local. Em caso de não compensação, serão descontadas do valor da bolsa.

O monitor que tiver frequência abaixo de 75%, sem justificativa poderá ser desligado do Programa a pedido do encarregado local.

12-DAS FÉRIAS:

Essa Bolsa não oferecerá ao monitor o direito a recesso remunerado.

13-DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA SALA PRÓ-ALUNO:

Nos períodos em que a Sala Pró-Aluno estiver fechada por qualquer motivo ou por razão de férias coletivas ou, eventualmente, durante as férias letivas normais, o monitor não receberá qualquer pagamento.

14-DA AVALIAÇÃO:

Ao final de cada semestre letivo, o desempenho de cada um dos monitores será avaliado pelo encarregado local da sala, que enviará relatório à Comissão de Graduação e à Pró-Reitoria de Graduação.

15-DO DESLIGAMENTO:

O desligamento do aluno do Programa poderá ocorrer antes do prazo de um ano nos seguintes casos:

- Número de créditos obtidos no semestre letivo inferior ao mínimo (12 créditos) ou truncamento aprovado pela Comissão de Graduação;
- Abandono ou conclusão do curso;
- Desrespeito ao Código de Ética (documento entregue por e-mail no ato da contratação) ou comportamento incompatível com as responsabilidades da função;
- Baixa avaliação obtida pelo monitor, conforme avaliação do encarregado local e/ou Comissão de Graduação;
- Solicitação do aluno devidamente justificada por e-mail à sti@fearp.usp.br.

Após o desligamento, os alunos da lista de espera serão convocados por e-mail ou telefone para manifestação de interesse em substituição aos desligados.

16-DISPOSIÇÃO FINAL:

Casos omissos neste Edital serão examinados pela STI e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAc 026/2020 – ENCERRAMENTO DE EDITAL

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando:

- a declaração de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11 de março de 2020;
- as ações do Governo do Estadual, bem como as ações da Universidade de São Paulo diante da necessidade de adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

- os entendimentos alcançados pelos estudos realizados pela Procuradoria Geral USP, à margem da interpretação da Lei Complementar nº 173/2020, os quais foram compartilhados com as Unidades de Ensino e Pesquisa desta Universidade;

- a impossibilidade de realizar as provas dos processos seletivos de forma não presencial, uma vez que hoje não há base normativa na Universidade para esse fim;

- a impossibilidade de contratação de docente por prazo determinado dentro do prazo de vigência do claro conforme conistou em edital, seguida da impossibilidade de prorrogação desse prazo de vigência, uma vez que a contratação tinha por objetivo atender as necessidades didáticas do departamento/Unidade, em razão de afastamento de docente para usufruir de licença maternidade;

TORNA PÚBLICO a todos os interessados o encerramento do Edital ATAc 001/2020, de abertura de processo seletivo simplificado em até três etapas (Doutores, Mestres ou Graduados sem pós Stricto Sensu) para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química, Área de conhecimento em Química, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/01/2020, Poder Executivo, Seção I, págs. 147 e 148. (Processo 2020.1.119.59.0)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL HU nº 35/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 31/2020 de Resultado Final/Classificação convoca: - ANA RITA DE BRITO LEITÃO (1ª), JULIANA MARCHIORI PRA A VALENTE (2ª) e NAOMI MAGALHAES ROUQUET SEMINARI (3ª) a comparecerem no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 11/2020 de Abertura de Processo Seletivo para a Função de Médico Contratado (Neonatologia), visando a dar andamento à contratação pelo regime do ESU, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo.

EDITAL HU nº 36/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 32/2020 de Resultado Final/Classificação convoca: - BERNARDO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA (1ª) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 14/2020 de Abertura de Processo Seletivo para a Função de Médico Contratado (Cirurgia Plástica), visando a dar andamento à contratação pelo regime do ESU, sob pena de ser considerado desistente do Processo Seletivo.

EDITAL HU nº 37/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 33/2020 de Resultado Final/Classificação convoca: - BOULANGER MIOTO NETTO (1ª) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 15/2020 de Abertura de Processo Seletivo para a Função de Médico Contratado (Cirurgia Vascular), visando a dar andamento à contratação pelo regime do ESU, sob pena de ser considerado desistente do Processo Seletivo.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

EDITAL IEB - 006 - 2020

CONCURSO LIVRE-DOCENTE - Art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO À ÁREA DE "LITERATURA: POESIA BRASILEIRA NO SÉCULO XX" DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 07.07.2020, estarão abertas, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 10.08.2020 e término às 23h59 horas (horário de Brasília) do dia 24.08.2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto à área de conhecimento "Literatura: Poesia Brasileira no Século XX" nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Legado dos poetas simbolistas
- Vanguarda e Modernismo na década de 1920
- Anos 1930 – Bandeira e Drummond: diferenças e aproximações
- Anos 1940 e 1950: entre tradição e ruptura
- O poema em prosa na primeira metade do século
- Poesia sob o regime militar: 1964 – 1985
- Renovação poética no período 1970 a 2000
- Formas da poesia na crônica brasileira
- Prosa lírica em contistas da segunda metade do século
- Quando o romance se encontra com a poesia
- Visões da cidade em poetas brasileiros
- Representações do corpo em poetas brasileiros

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 07/10/88), pelo Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19/10/90) pelo Regimento do IEB (Resolução nº 5831, de 12/04/10) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português em formato digital;
 - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - prova de quitação com o serviço militar para candidatas do sexo masculino;
 - título de eleitor;
 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial, links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação temporária de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recesso.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:

- prova escrita: peso = 2 (dois);
- defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso = 4 (quatro);
- juízo de mérito do memorial com prova pública de arguição: peso = 2 (dois);
- avaliação didática: peso = 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- elaboração de listas de pontos e de temas;
- deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- elaboração do relatório final.

4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno ao Instituto e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão do Conselho Deliberativo do IEB em reunião ordinária de 21.05.2015.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática;
- atividades de formação e orientação de discípulos;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 4º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância.

§ 5º - A prova de avaliação didática será pública, respondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, os examinadores deverão conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após a conclusão do exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será exarado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota final mínima sete, pela maioria dos examinadores.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, através do e-mail ibecademico@usp.br ou pelo whatsapp corporativo (11) 2648-1220.

EDITAL IEB - 006 - 2020

CONCURSO LIVRE-DOCENTE - Art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO À ÁREA DE "LITERATURA: POESIA BRASILEIRA NO SÉCULO XX" DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 07.07.2020, estarão abertas, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 10.08.2020 e término às 23h59 horas (horário de Brasília) do dia 24.08.2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto à área de conhecimento "Literatura: Poesia Brasileira no Século XX" nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Legado dos poetas simbolistas
- Vanguarda e Modernismo na década de 1920
- Anos 1930 – Bandeira e Drummond: diferenças e aproximações
- Anos 1940 e 1950: entre tradição e ruptura
- O poema em prosa na primeira metade do século
- Poesia sob o regime militar: 1964 – 1985
- Renovação poética no período 1970 a 2000
- Formas da poesia na crônica brasileira
- Prosa lírica em contistas da segunda metade do século
- Quando o romance se encontra com a poesia
- Visões da cidade em poetas brasileiros
- Representações do corpo em poetas brasileiros

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 07/10/88), pelo Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19/10/90) pelo Regimento do IEB (Resolução nº 5831, de 12/04/10) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.